



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARTUCHOS LTO-8

Identificação do Processo

Processo SEI: 001.001340/2024-23

Solicitação de Compra no Sistema PE integrado :020001000012024000008

Demandante: Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de cartuchos de fita para backup do tipo LTO Ultrium.

O TCE/PE possui duas bibliotecas de fitas para backup que utilizam drives LTO Ultrium.

Estas bibliotecas são encarregadas de receber os backups da Sede do Tribunal, bem como das Inspetorias Regionais.

Periodicamente é realizado um relatório de consumo de cartuchos LTO-7, o qual permite confrontar o estoque existente com a demanda futura. No ano passado foi realizada uma aquisição de 80 cartuchos, entendendo que o quantitativo seria suficiente para atender a demanda, com uma margem de reserva adequada. Contudo, com a chegada de novo equipamento storage de maior capacidade, observou-se a necessidade de aquisição de 10 (dez) novos cartuchos.

Nessa senda, foi iniciada a elaboração da presente contratação através da modalidade pregão, na forma eletrônica. No entanto, por falhas de um dos drives, que danificou várias fitas existentes, em conjunção com uma limitação do



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

software de backup que, impossibilitou a reutilização de fitas dos backups de CFTV, o estoque de reserva técnica se esgotou mais rápido do que o previsto. Diante disso, surgiu a urgência de realizar a presente aquisição, visando reativar o backup em fitas, que se encontra paralisado por falta deste tipo de mídia. Atualmente este backup está sendo feito em disco, o que afeta os níveis de segurança do ambiente de TI deste Egrégio Tribunal.

Por fim, vale mencionar que a opção pela compra de cartucho LTO-8, em vez de cartucho LTO-7, se deu em virtude daquele possuir o dobro de capacidade de armazenamento e um custo proporcionalmente mais vantajoso.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DEFINIÇÃO DA MARCA DOS CARTUCHOS LTO

Para a aquisição do item único, cartuchos LTO-8, não foi definida a marca do suprimento, por se tratar de um padrão de mercado definido por um consórcio de grandes empresas. No site <https://www.lto.org/lto-participants/> há a lista de participantes. Deste modo, qualquer cartucho que ostente o padrão Ultrium LTO atende às necessidades desta aquisição, independente de marca.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 19, I, da Portaria Normativa TC nº 183/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, e em especial, nas contratações de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE.

No que tange à presente contratação, cumpre informar que se trata de uma demanda urgente, para inteirar a aquisição realizada no exercício anterior, pelos motivos expostos na justificativa da necessidade administrativa (item 1.1 deste termo) e de baixo valor, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Nessa senda, vale destacar entendimento exposto por parte da doutrina:

“No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente”.

(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

1.4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação almejada encontra-se alinhada com a perspectiva de Processos Internos, Objetivo Estratégico 10. Fortalecer a Governança.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

1.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

1.6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) e possui saldo suficiente, no seguinte insumos na ATIVIDADE 2009 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; no insumo 4013 - CONSUMO - FITA LTO; saldo a empenhar: R\$ 20.000,00.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a aquisição de suprimentos de TIC do tipo cartuchos LTO-8, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Código E-fisco	Especificação	Unidade	Qtde.
01	496.966-9	Fita Magnética - Tecnologia LTO-8	und	10

2.1. ENQUADRAMENTO OU NÃO COMO BEM DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, nos termos estabelecidos pela Portaria Normativa TC nº 194/2022.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ XXXX.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se dará por dispensa de licitação tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Será adotada a regra de exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para o presente processo, uma vez que o valor estimado da aquisição se enquadra no critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:

“I - A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

6.1. GARANTIA

O prazo de garantia contratual para este material, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação do defeito ocorrido.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste termo.

O início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – GITI, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A ORDEM DE SERVIÇO poderá ser encaminhada via *e-mail*, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento)

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

7.2. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

7.3. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – GITI, localizado na Rua da Aurora, nº 885, 1º andar do Edf. Nilo Coelho, bairro da Boa Vista, Recife-PE.

Os materiais só serão recebidos pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – GITI se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

7.4. PROPOSTA DE PREÇO

Na proposta de preço, deve constar declaração de que, no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

a) Preço unitário e total por item, em real, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. Os preços devem estar obrigatoriamente escritos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos de frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto;

b) Identificação da marca e modelo do produto, à qual ficará vinculada;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; e
- d) Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - apresentar garantia contra defeitos de fabricação, a fim de manter os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo;

VII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

VIII - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC nº 224/2023).

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O critério de julgamento será o de menor preço, por item, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.

Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

10. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1. RECEBIMENTO DOS BENS

A Chefia da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser recebidos:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- a** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade da prestação do serviço com as especificações estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- b** definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.111/2021 e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao disposto neste termo e no instrumento contratual.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;
- II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
- III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tce.pe.gov.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 10º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB no 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto no 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

10.3. DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Por oportuno, vale mencionar as precisas lições de Jacinta Macedo Birkner Guimarães:

*“(...) a garantia do produto, seja ela legal ou contratual, independe de previsão no termo de contrato, em virtude de clara cominação legal, expressa no art. 69, e §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93. Frisa-se novamente: a responsabilidade do fornecedor não é afastada quanto a eventuais defeitos, ou vícios ocultos que venham a se revelar no bem recebido pela Administração. Significa dizer que a garantia do produto, ofertada pelo fabricante, **deverá ser cumprida pelo fornecedor, mesmo na ausência do termo de contrato, e não deve ser incluída na sua vigência, pois possui prazo próprio e desvinculado, não podendo, por fim, ser classificada como uma obrigação futura**”.* (grifo nosso)

(GUIMARÃES, Jacinta Macedo Birkner. Garantia legal ou contratual do fabricante: A vigência do contrato deve abranger o tempo de garantia do produto? Disponível em: <http://licitacaoempauta.com.br/garantia-legal-ou-contratual-do-fabricante>)

10.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros),



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022.

10.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TC nº 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

11. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Fernando de Arruda Nunes (0976)